

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
MINUTA DO CONTRATO Nº. __/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFUÁ/PMA ATRAVÉS DO FUNDO OU
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ – PREFEITURA, FUNDO OU SECRETARIA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Prefeito ou Secretário(a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, regularmente inscrita no CPF/MF: xxxxxxxxxxxx e no RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço naXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. (M.F) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular do CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – Do Objeto:

1.1 Registro de Preços para a emissão de bilhetes de passagens fluviais em (Lancha ou Barco) para transporte de pessoal, destinados a atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, nos trechos de Afuá/Macapá e Macapá/Afuá

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de R\$ _____ (_____).

O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA IV - Do Orçamento

4.1 As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Afuá.

12 – GABINETE DO PREFEITO

- 04.122.0037.2-003 – Funcionamento das Assessorias
- 04.122.0037.2-004 - Manutenção de Representação em Belém
- 04.122.0037.2-005 – Manutenção da Representação em Macapá
- 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

- 04.122.0037.2-008 – Manutenção dos Serviços Administração
- 04.122.0051.2-010 – Manutenção da Secretaria de Gestão
- 04.122.0066.2-010 – Capacitação e Treinamento dos Servidores Público Municipais
- 04.122.1203.2-014 – Manutenção da procuradoria Geral do Município
- 04.122.1203.2-015 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
- 04.122.1203.2-016 – Manutenção do Departamento de Finanças
- 04.124.0042.2-018 – Manutenção do Controle Interno
- 04.125.0042.2-019 – Despesas com o Conselho Municipal de Segurança Pública
- 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.244.1315.2-022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência
- 08.124.1319.2-023 – Manutenção do Controle Interno
- 08.125.0042.2-024 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.242.1315.2-032– Atenção a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais
- 08.243.0131.2-033 – Manutenção do Programa Primeira Infância
- 08.244.0137.2-036 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
- 08.244.1002.2-037 – Manutenção do Programa do FMAS
- 08.244.1315.2-039 – Atividade do Centro de Referência da Assistência Social– CRAS
- 08.244.1315.2-040 – Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PSB
- 08.244.1316.2-046 – Atividades dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos – SPE
- 08.244.1316.2-045 – Atividades do Centro de Ref. de Assist. Social – CREAS
- 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

16 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 08.243.0131.2-051 – Atenção a Criança e ao Adolescente 08.243.0131.2-052 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- 08.243.0131.2-050 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente
- 08.243.0137.2-053 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.125.0002.2-061 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.125.0042.2-062 – Manutenção do Controle Interno
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-063 – Manutenção das Ativ. de Apoio e Coordenação Geral
10.301.0200.2-071 – Manutenção da UBS Raimundo Chada
10.301.0200.2-068 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial
10.302.0210.2-081 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.122.1203.2-121 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
15.452.0511.2-122 – Manutenção dos Serviços Urbanos 33.90.33.00.00 –
Passagens e Despesas com locomoção

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LASER E CULTURA

13.813.1203.2-130 – Func. da Secretaria Mun. de Turismo, Esporte, Laser e Cultura
27.812.0743.2-132 – Apoio ao Desporto e Laser por modalidade
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0037.2-133 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

26 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.122.0612.2-150 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.1010.2-152 – Programa de Proteção ao Meio Ambiente
18.541.1010.2-153 – Programa de Educação Ambiental
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAMB

18.541.0615.2-165 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) Servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial e neste Contrato, no Almoxarifado (de cada solicitante) xxxxxxxxxxxx, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxx, Afuá/PA.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta

ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

CLÁUSULA VII - Do Reajustamento de Preço:

7.1. CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremediáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada:

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023.

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 20% (vinte por cento) do valor do contrato de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI- Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

